

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021**

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 036/2021, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 036/2021, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: RAIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 01.447.827/0001-00 com os itens 1 e 2 vencedora do certame por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais, os menores preços, conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 18 de janeiro de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMSA

EDITAL Nº 001/2022**Processo Seletivo Simplificado****CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, inciso IX e X do Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado na Lei Municipal nº 600 de 09 de julho de 2017, e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de nível superior, para atender às necessidades temporárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de que trata o presente Edital se destina a selecionar profissionais, conforme cargo e função descrita no Anexo II, com contratação imediata e cadastro reserva, visando suprir carência de natureza temporária, de excepcional interesse público para o regular funcionamento das atividades da Secretaria Saúde;

Este Processo Seletivo será constituído uma por uma Comissão Coordenadora composta por 02 (dois) membro, composta por Servidores do Município, e 01(um) Presidente, todos nomeados por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, para realizar este Processo Seletivo Simplificado;

Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a legislação vigente;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento das obrigações aqui previstas; Caberá a Comissão Organizadora executar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração do Edital, recebimento da documentação, análise curricular, julgamento de recursos, até o resultado final do certame, concluído com relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a publicação do resultado final;

A seleção pública de que trata este edital será realizada através da Análise Curricular;

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, a contar da homologação do resultado do certame deste Edital, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez, por até igual período, a critério da Administração.

Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e Portal da Transparência no endereço eletrônico portoacre.ac.gov.br.

A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito à contratação. É reservado ao Poder Público Municipal o direito de proceder à substituição e/ou remanejamento em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades, devidamente justificado.

DOS REQUISITOS

São requisitos para participar da Seleção para Contratação Emergencial para o cargo:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;

Possuir maioridade civil;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Estar quites com as obrigações eleitorais e, quando homem, com a obrigação militar;

Possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função, quando for o caso;

Comprovar a escolaridade exigida para a função;

Atender às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinadas funções.

Os candidatos que não preencherem os requisitos supracitados, serão automaticamente eliminados.

DOS CARGOS, DA FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O cargo, a formação mínima exigida para a função, a carga horária, remuneração e as respectivas atribuições constam no Anexo II deste Edital.

DAS VAGAS

As vagas de que trata este Edital estão distribuídas conforme o Anexo IV.

VALIDADE DE DOCUMENTOS

Em conformidade com a Lei Nº. 13.726/2018, todo documento exigido neste Edital poderá ser apresentado em cópia simples, devendo obrigatoriamente nesse caso (cópia simples), apresentar a original para conferência pela comissão receptora dos documentos ou cópia autenticada.

Toda a responsabilidade pela apresentação dos documentos é única e exclusiva do candidato, que se caso, no momento da inscrição ou após o processo, for identificada alguma fraude na apresentação dos documentos, resguardado o contraditório e ampla defesa, responderá civil, criminalmente, além de, se aprovado for ser sumariamente demitido.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (documento nos termos do item 5) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Será reservado percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função, do qual, caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do Art. 37º da CF, c/c com o Decreto Federal nº. 9.508/2018. **DAS INSCRIÇÕES**

7.1. O candidato que desejar concorrer às vagas constantes no Anexo II deste Edital, deverá realizar a sua inscrição na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Acre/AC, situada à Rua Josefino Leal, S/N – Bairro Livramento – Porto Acre-AC – CEP: 69927000, no dia 20 de janeiro de 2022, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min e dia 21 de janeiro das 08h00min às 12h00min, preenchendo a Ficha de Inscrição, declarando atender às condições exigidas, entregando todos os documentos conforme o item 5 e se submetendo às normas deste Edital. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá entregar todos os documentos comprobatórios para efetivação da inscrição.

Não será cobrada Taxa de inscrição;

Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, informar a função, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital, conforme Anexo II;

Os candidatos selecionados serão convocados em conformidade com a classificação, para a localidade, e a função, respeitando a quantidade de vagas.

Terá a inscrição indeferida aquele candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

O candidato declarará, no Formulário de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.

DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

Preencher o Formulário de Inscrição conforme Anexo III deste Edital, devendo ser exclusivamente preenchidas as informações nesse instrumento;

Entregar o Formulário de Inscrição preenchido à mesa receptora juntamente com os demais documentos solicitados abaixo;

Currículo padronizado de acordo com Anexo VI deste Edital, contendo certificados e outros documentos comprobatórios, nos termos do item 5;

Cédula de Identidade (frente e verso); CPF; Comprovante de Residência; Certidão de quitação eleitoral atualizada expedida pelo órgão competente; 1 (uma) foto 3x4 recente, Certificado de Reservista (se for do sexo masculino), nos termos do item 5 e Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) vigente.

Receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

São considerados documentos de identidade, a carteira e/ou cédula de identidade (Emitido por Repartição Pública autorizada) e CNH – Carteira Nacional de Habilitação que esteja válida, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força de Lei Federal, tenha validade como identidade;

O candidato deverá no ato da inscrição ter todos os cuidados imprescindíveis de confirmar todos os seus documentos para que não haja falha na sua inscrição;

A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

Não será admitida a inscrição por procuração;

No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Entrega de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, devidamente assinado pelo servidor que recebeu a documentação;

Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido;

Somente será admitida uma única inscrição por candidato para o cargo pretendido;

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Única ETAPA – Análise Curricular e dos documentos comprobatórios – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

9.1.1 Análise Curricular, perfazendo um total de 100 pontos, de acordo com os critérios de pontuação do Anexo V, Quadro 1;

9.1.2. Serão pontuadas apenas a formação complementar e a experiência profissional, informadas e comprovadas pelo candidato no ato de Homologação da Inscrição.

9.1.3 A relação dos nomes dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e Portal da Transparência no endereço eletrônico portoacre.ac.gov.br.

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Análise dos Currículos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo seletivo, sendo estes nomeados pelo poder Executivo Municipal (Decreto nº 2.034 de 09 de dezembro de 2021).

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

A Análise do Currículo compreenderá a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

Ao Currículo devem ser anexadas na forma do Item 5:

Títulos;

Declarações ou outros documentos comprovantes de experiência de trabalho fornecida através de Declaração ou documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal em papel timbrado, constando carimbo do órgão expedido, datado e assinado pelo departamento de pessoal ou órgão equivalente ou Cópia da Carteira Profissional, página de identificação com foto, dados pessoais e registro dos contratos de trabalho. Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos;

11.2.1. Não será pontuado como tempo de experiência estágio ou aprendizado;

Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira;

Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;

Não serão considerados na avaliação de títulos certificados de cursos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada pelos órgãos competentes.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos. Na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens: Maior tempo de serviço nas atividades inerentes à função; Maior formação escolar na área inerentes à função; Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação. Persistindo o empate terá preferência o candidato com maior idade.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado do processo seletivo dos candidatos selecionados/classificados será obtido através da análise curricular, e será expresso através dos termos:

I - APTO – para o candidato selecionado, porém, fora do número de vagas para contratação imediata para a qual se inscreveu, gerando cadastro de reserva;

II. APTO/CLASSIFICADO – para candidato aprovado dentro do número de vagas para a qual se inscreveu;

IV. INAPTO - para candidato reprovado em qualquer uma das fases.

A homologação do resultado do final e a convocação dos candidatos classificados, será divulgada conforme Cronograma de Atividades do Anexo I, através de listagens afixadas na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre, Secretaria Municipal de SAÚDE e no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e Portal da Transparência no endereço eletrônico portoacre.ac.gov.br.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;

Desrespeitar membros de qualquer Comissão que participa do processo Seletivo;

Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

DOS RECURSOS

Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Acre no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e Portal da Transparência no endereço eletrônico portoacres.gov.br.

15.2. O recurso deverá ser através de requerimento específico dirigido a Comissão Coordenadora, contendo a fundamentação do recorrente, e ser protocolado na Sala da Comissão PSS-2022, no endereço: Rua Josefino Leal, s/n, Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Acre, no horário de 8h30min às 16h30min.

15.3. O recurso será julgado e apresentado conforme o cronograma de atividades contidos no anexo I e não exercera efeito suspensivo no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

15.4. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso com as mesmas partes e objetos.

15.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o permitido neste Edital.

15.6. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão sumariamente indeferidos.

15.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, nem interposição de novo recurso.

15.8. Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

15.9. A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

DO CRONOGRAMA

O Cronograma de atividades deste Processo Seletivo de que trata este Edital contam no Anexo I.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos selecionados, obedecendo a ordem de classificação, será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ato público afixadas na Sede da própria secretaria, na Prefeitura Municipal de Porto Acre, no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e Portal da Transparência no endereço eletrônico portoacres.gov.br.

O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de 48 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da convocação, munido de toda a documentação exigida para contratação;

O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estabelecido na convocação, implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do candidato subsequente.

DA CONTRATAÇÃO E DA RECISÃO

18.1. São requisitos básicos para a contratação:

Ter sido considerado apto e classificado através do referido Processo Seletivo, conforme as regras deste Edital;

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Federal e Estadual;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;

Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para a função indicada nos Anexos deste Edital;

Apresentar o Certificado/Declaração de qualificação exigida para as demais funções quando for o caso;

Firmar declaração que não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

18.2. Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de SAÚDE considerando que os prazos e regimentos do Edital e do Contrato são autônomos juridicamente, respeitando seus respectivos direitos e obrigações, tendo sua validade e início em termos definidos conforme cada ato jurídico.

18.3. São documentos obrigatórios necessários para a contratação em virtude do e-Social, sob pena de eliminação:

CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;

Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);

Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;

Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;

2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;

Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;

Comprovante de residência atualizado;

Apresentar certidão(ões) negativas de antecedentes criminais da justiça Federal e Estadual;

Registro de Nascimento e/ou Casamento Civil

Número da Agência e Conta da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, extrato, saldo, etc).

Para efeitos de recebimentos de salário família, é obrigatório a apresentação de Registro de Nascimento e CPF dos dependentes.

18.5. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência ou cópia autenticada.

18.6. Caso não possua conta na Caixa Econômica Federal, no ato da Contratação, solicitar requerimento de abertura de conta e procurar a Agência mais próxima, a fim de abrir uma Conta Corrente/Salário.

18.7. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

Conveniente ao interesse público;

Verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;

Constatada falta funcional;

Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;

Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

18.7. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

18.8. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

DA LOTAÇÃO

O candidato contratado deverá, após o recebimento do documento com indicação da lotação, apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sendo vedada ainda, a relocação ou remoção para outra localidade no município, exceto por necessidade devidamente justificada da administração pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas contidas neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar o Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e Portal da Transparência através do endereço eletrônico portoacres.gov.br as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Perderá os direitos decorrentes do presente Processo Seletivo o candidato que:

Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;

Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;

Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;

Não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

Não serão fornecidas, por telefone ou por outro meio virtual, informações quanto à classificação do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, através do endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e Portal da Transparência através do endereço eletrônico portoacre.ac.gov.br.

A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes deste Processo Seletivo;

O candidato contratado, passará por avaliações periódicas, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho da função, responsabilidade, assiduidade e boa convivência na comunidade. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação dessas avaliações;

A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa;

Quando da contratação, somente será permitido à acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

Os casos omissos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Coordenadora. Porto Acre/AC, 17 de janeiro de 2022.

Marcelo Pereira Luiz

Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado 002/2021

Decreto Nº 2.034

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NO 001/2022 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PROCESSO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital	19/01/2022	Diário Oficial do Estado do Acre e Portal de Transparência	00h00min às 23h59min
Inscrição com entrega dos currículos, documentos comprobatórios	20 e 21/01/2022	Secretaria Municipal de Saúde de Porto Acre/AC – Rua Josefino Leal, S/N – Bairro Livramento – Porto Acre-AC – CEP: 69927000	Dia 20 - Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min Dia 21 - Das 08h00min às 12h00min
Divulgação do resultado da análise curricular	25/01/2022	Diário Oficial do Estado do Acre e Portal de Transparência	00h00min às 23h59min
Recursos	26/01/2022	Secretaria Municipal de Saúde de Porto Acre/AC - Rua Josefino Leal, S/N – Bairro Livramento – Porto Acre-AC – CEP: 6992700	8h30min às 16h30min
Resultado dos recursos, Resultado Final e Convocação	28/01/2022	Diário Oficial do Estado do Acre e Portal de Transparência	00h00min às 23h59min

ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NO 001/2022 CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	FARMACÊUTICO
REQUISITOS	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) vigente.
CH/SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 3.000,00
ATRIBUIÇÕES	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e assumir a responsabilidade técnica pela farmácia municipal, e Central de abastecimento Farmacêutico ;Qualificar a gestão da assistência farmacêutica por meio de apoio à equipe da farmácia no controle de estoque e na programação das Unidades de Saúde; elaborar os pedidos, supervisionar o armazenamento e dispensação de medicamentos; remanejar medicamentos visando reduzir as perdas por vencimento; proporcionar espaços de educação permanente em saúde com inserção do tema Assistência Farmacêutica para os profissionais das equipes de ESF e NASF; promover assistência à saúde por meio do acompanhamento farmacoterapêutico, atenção farmacêutica na visita domiciliar; apoiar o acolhimento nas demandas relacionadas a medicamentos, ocorrência de reações adversas, orientação para o fornecimento de medicamentos com receitas vencidas, acesso dos medicamentos, entre outros; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia; planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98; coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico- administrativo em Unidades de Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde; desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes; elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e especialização profissional, e diretrizes do Programa de Saúde da Família. Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ANEXO III

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NO 001/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____/2022	Nº DE CELULAR: _____	
NOME DO CANDIDATO: _____	CPF: Nº _____-_____	RG: Nº _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	UF: _____	ORG. EXP. ____/____
ENDEREÇO: _____	Nº: _____	BAIRRO: _____
CIDADE: _____	CEP _____	E-MAIL: _____
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:		
() NÃO () SIM QUAL?		

FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO
() Farmacêutico
LOCAL DE LOTAÇÃO PRETENDIDO: Central de Abastecimento Farmacêutico –CAF e UBSs
“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópias legíveis da cédula de identidade, do CPF e Curriculum Vitae. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente no caso de convocação para designação, com a apresentação da documentação pessoal exigida pelo Edital Nº 001/2022”.
Porto Acre-AC, _____ de _____ de 2022.
Assinatura do Candidato(a)
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ /2022	NOME DO CANDIDATO	DATA _____ /01/2022.
FUNÇÃO PRETENDIDA	() Farmacêutico	CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:
		() NÃO () SIM
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		
O candidato deverá entregar o Curriculum, juntamente com as cópias de todos os certificados e declarações que comprovem os títulos e experiência profissional.		

ANEXO IV

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2022

QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
	Nível Superior		
Farmacêutico	Central de Abastecimento Farmacêutico –CAF e UBSs	01	10

ANEXO V

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2022

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

QUADRO 1 – tabela de pontuação de currículo

ÍTEM PARA ANÁLISE CURRICULAR	PONTOS Máxima Pontuação
- Especialização na área de atuação: 10 pontos - Mestrado na área de atuação: 20 pontos - Doutorado na área de atuação: 30 pontos	30 pontos
Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da saúde, ou na área em que está concorrendo a vaga, devidamente comprovados (certificado com no mínimo 40h).	30 pontos (05 pontos por certificado comprovado, sendo aceito no máximo 06)
Experiência Profissional na área pleiteada.	40 pontos (01 ponto por mês trabalhado, sendo aceito no máximo 40 meses devidamente comprovados)
Pontuação Máxima Possível	100 pontos

ANEXO VI

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2022

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteiras de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastros de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Títulos de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Endereço Eletrônico: _____

2.6 Telefone residencial e celular: _____

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINOS FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINOS MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÕES

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÕES

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADOS

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADOS

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____
CURSOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____
Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____
Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____
Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VII

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2022

FICHA DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo 002/2021 para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do Porto Acre, na forma abaixo especificada:

Nome: _____

CPF: _____ Identidade Nº: _____

Título de Eleitor: _____

Cargo: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Porto Acre/AC, _____ de janeiro de 2022.

Recorrente

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

CONTRATADA: R. L. M. ROCHA - ME

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a sétima PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/10/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2022 até 30/06/2022.

DO VALOR DO ADITIVO - O valor do presente termo aditivo é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), pagos mensalmente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 28 de dezembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e a Sr.ª Raimunda da Luz Melo da Rocha pela empresa R. L. M. ROCHA - ME (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: FRANCISCA ALICE ALMEIDA DE ARAÚJO 03154196285

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

DA PRORROGAÇÃO Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 01/01/2022 a 30/04/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 27 de dezembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sra. Francisca Alice Almeida de Araújo pela empresa FRANCISCA ALICE ALMEIDA DE ARAÚJO 03154196285 (Contratada).